

centavos). **VERBA:** Código de despesa nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00. Programa de Trabalho: 12.01.04.126.0145.6282. Fonte: 1.704.00. **FUNDAMENTO:** lei 8.666/93, processo administrativo nº 9900021432/2023; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SME/FME Nº 026/2024

O Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, sem ônus, a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de MERENDEIROS – 66 Vagas** para coordenação do processo seletivo.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros, sob a presidência da primeira:

- I. MARCELLE SIQUEIRA FERREIRA, Matrícula: 112378498;
- II. ANA CRISTINA COSTA DOS SANTOS, Matrícula: 112335677;
- III. IZABEL CRISTINA MARCAL GONCALVES, Matrícula: 112344323;
- IV. PALMIRA SILVA, Matrícula: 112328631.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL CONJUNTO SME/FME Nº 005/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **PRESIDENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado.

1. DO OBJETO

Trata-se de Contratação Temporária Simplificada de MERENDEIROS – 66 Vagas, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal Nº 3378 de 29 de novembro de 2018.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em:

- a. Inscrição online;
- b. Análise da documentação entregue;
- c. Pontuação da titulação para o cargo e experiência profissional.

2.2. O presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da Fundação Municipal de Educação (FME), situada na Rua Visconde do Uruguai, 414 - Centro – Niterói, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/>.

2.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos, comunicados e outras informações referentes a este processo seletivo, os quais serão disponibilizados nos locais especificados no item anterior.

2.4. A Fundação Municipal de Educação divulgará nos quadros de avisos da FME, situada na Rua Visconde do Uruguai, 414 - Centro – Niterói, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/> o resultado final de classificação após todas as etapas do processo seletivo.

2.5. Os requisitos básicos, o número de vagas, a remuneração e a jornada de trabalho para os cargos incluídos no presente Processo Seletivo Simplificado encontram-se especificados no Anexo I deste Edital.

2.6. A chamada dos candidatos inscritos será realizada a partir da demanda para atendimento às necessidades das Unidades de Educação da Fundação Municipal de Educação.

2.7. A destinação dos profissionais para suas funções e locais de trabalho, assim como as orientações necessárias para realização de suas atividades, será feita pelos departamentos competentes da Secretaria Municipal de Educação (SME) e FME, de acordo com as necessidades das crianças e estudantes matriculados na Rede.

O cronograma referente a todas as etapas do processo encontra-se no Anexo IV.

2.8. Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos que não cumprirem todas as etapas previstas neste Edital.

2.9. O processo seletivo de que trata o presente Edital será coordenado pela comissão designada por meio da Portaria Conjunta SME/FME nº 026/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 26 de junho de 2024.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório, através das seguintes etapas:

3.1.1. Inscrição online (caráter eliminatório);

3.1.2. Análise e avaliação da Ficha de Inscrição e comprovação dos requisitos básicos, constantes no Anexo I deste edital (caráter eliminatório);

3.1.3. Pontuação na Titulação para o cargo e experiência profissional do candidato (caráter classificatório);

3.1.4. Avaliação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) e verificação da Comissão de Heteroidentificação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas (PP).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. São requisitos para a inscrição:

- 4.2.1.** ser brasileiro;
- 4.2.2.** possuir 18 (dezoito) anos de idade ao tempo da contratação;
- 4.2.3.** estar quite com as obrigações eleitorais;
- 4.2.4.** estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 4.2.5.** gozar de boa saúde física e mental;
- 4.2.6.** não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- 4.2.7.** possuir escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme o caso;
- 4.2.8.** não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- 4.2.9.** não ser aposentado;
- 4.2.10.** não ter sido contratado por prazo determinado pela FME nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao momento da nova contratação com a Fundação;

4.2.11. não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

§ 1º A contratação somente será formalizada após a realização de exame médico admissional pelo órgão ou entidade municipal competente, para fins de aferição da aptidão física e mental do candidato aprovado para o exercício da função e da ausência de deficiência incompatível com o exercício das atribuições.

§ 2º O candidato que não for declarado apto na avaliação a que alude o parágrafo anterior não poderá ser contratado, por incompatibilidade com a premência administrativa pressuposta em toda contratação temporária.

4.3. A inscrição para o Processo Seletivo será gratuita e a realização da mesma implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

4.4. O período de inscrição se dará entre os dias 26 (12h) e 29 (23h59min) de junho de 2024, por meio do link disponibilizado no site <https://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/>

4.4.1. NÃO SERÃO PERMITIDAS INSCRIÇÕES EM DIA DIFERENTE DO PREVISTO NO CRONOGRAMA DO ANEXO IV DESTA EDITAL.

4.5. A Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo será disponibilizada no site <https://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/>, devendo o candidato preencher corretamente todos os dados da mesma e anexar os documentos conforme o Anexo I. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e pelos documentos anexados.

4.6. Os candidatos selecionados deverão entregar cópia de toda documentação pessoal, de formação (requisito mínimo e certificados de conclusão de curso) e experiência profissional declarada quando convocados.

4.7. Nenhuma documentação será aceita após o ato da inscrição.

4.8. O candidato, junto com o preenchimento da Ficha de Inscrição, deverá anexar os arquivos com a cópia dos seguintes documentos:

- 4.8.1.** Carteira de Identidade;
- 4.8.2.** CPF;

- 4.8.3. Comprovante da Situação Cadastral do CPF, emitido em menos de 30 dias, pelo site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- 4.8.4. Título de Eleitor;
- 4.8.5. Comprovação de quitação eleitoral da última eleição (1º e 2º turno);
- 4.8.6. Comprovante de Residência emitido em um dos últimos três meses;
- 4.8.7. PIS/PASEP;
- 4.8.8. Certificado de Reservista do CAM, constando dispensa, se for o caso;
- 4.8.9. Curriculum Vitae (resumido);
- 4.8.10. Documentação de escolaridade (Diploma, Certificados ou Certidões), para o cargo pleiteado;
- 4.8.11. Experiência profissional na forma do item 4.13.
- 4.9. Na ausência de diplomas ou certificados, somente serão aceitas declarações de conclusão, expedidas nos últimos 90 dias e acompanhadas do respectivo histórico escolar.
- 4.10. Somente serão considerados como comprovantes válidos, diplomas, certificados, atestados ou certidões em que conste, expressamente, a denominação do curso, a indicação explícita da carga horária total e data da conclusão do curso.
- 4.11. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado.
- 4.12. Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a Prova de Títulos, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome.
- 4.13. A experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições do cargo, a ser comprovada da seguinte forma:
- 4.13.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho, com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas.
- 4.13.2. Contrato de Trabalho ou declaração do empregador, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano - e de permanência ou término, se for o caso).
- 4.13.3. Certidão Oficial ou declaração expedida pelo órgão de lotação ou exercício, no caso de tratar-se de servidor público;
- 4.13.4. Referente ao item 4.13.1 tratando-se de emprego ou função em andamento deverá ser fornecida declaração do empregador, expedida pelo órgão de lotação ou exercício, fazendo alusão de modo expresso que o empregado/servidor está em efetivo exercício no momento de sua expedição ou o último contracheque emitido.
- 5. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**
- 5.1. Constituem comprovantes de titulação e de experiência profissional somente os indicados no Anexo II deste Edital, desde que devidamente documentados.
- 5.2. Não serão computados pontos para cursos não concluídos.
- 5.3. Os documentos apresentados serão analisados para apenas um único item indicado pelo candidato, sendo vedada a utilização do mesmo documento para avaliação em mais de um item do quadro de títulos.
- 5.4. Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100 (cem) pontos.
- 6. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**
- 6.1. A classificação dos candidatos será feita por meio da avaliação dos títulos, qualificação e experiência profissional, tomando como referência a documentação exigida no Anexo II, e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação total obtida, de acordo com o item anterior.
- 6.3. Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem pontuação geral inferior a 10 pontos.
- 6.4. No caso de empate na classificação, os critérios para aplicação do desempate serão os seguintes, nesta ordem:
- candidato que tiver maior idade;
 - candidato que apresentar maior pontuação na titulação;
 - candidato que apresentar maior pontuação na experiência.
- 7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
- 7.1. Será reservado obrigatoriamente o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas para pessoas com deficiência, na forma do disposto na Lei Municipal nº 912/1991, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida.
- 7.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999.
- 7.3. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, junto a Ficha de Inscrição, declarar o tipo de deficiência que apresenta, observada a compatibilidade entre as exigências das atividades relativas ao cargo a que concorre e a deficiência declarada.
- 7.4. O candidato com deficiência deverá anexar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como informar a provável causa de sua deficiência e/ou a Carteira de Identidade Diferenciada que contém a indicação, através de ícone específico do tipo de Deficiência.
- 7.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no item 7.4, não será considerado, nos termos deste processo seletivo, como pessoa com deficiência.
- 7.6. O descumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a perda do direito ao contrato reservado ao candidato em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.
- 7.7. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 7.8. O candidato que, na entrega da documentação, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para o cargo de sua opção.
- 7.9. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições tiverem a inscrição reprovada neste critério, os contratos a eles reservados serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo.
- 8. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS**
- 8.1. Ficam reservadas aos Negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo, em atendimento à Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020. Se, na apuração no número de vagas reservadas a Negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 8.2. Para concorrer às vagas reservadas a Negros, o candidato deverá realizar o seguinte procedimento:
- 8.2.1. Marcar a opção do tipo de vaga no formulário de inscrição on-line;
- 8.2.2. Marcar a opção da autodeclaração para candidato preto ou pardo, atestando estar ciente quanto aos termos da Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, que fundamenta a reserva de vagas para negros.
- 8.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.4. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Resultado Final da Etapa I deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do §3º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.5. A Autodeclaração prestada terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo simplificado, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.
- 8.6. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se aos instrumentos reguladores deste processo seletivo simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 8.7. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, nos termos do §8º artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

- 8.8.** A Autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.9.** A Autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.10.** A convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação dar-se-á por meio de correio eletrônico ou site, conforme os dados informados no Formulário de Inscrição on-line.
- 8.11.** O candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem 6.10, concorrerá somente para as vagas de ampla concorrência, nos termos do §5º do artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.12.** Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. O Procedimento de Heteroidentificação previsto na Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020 garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento neste processo seletivo simplificado.
- 8.13.** O processo de heteroidentificação, de responsabilidade da Fundação Municipal de Educação de Niterói, será realizado por Comissão de Heteroidentificação, por ela instituída para esse fim, integrada por quatro membros, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.14.** O Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado.
- 8.15.** Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 9.1.** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a possibilidade de ser convocado, de acordo com a necessidade do Município, já indicada no Item 1 deste Edital, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 9.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no edital terão direito subjetivo à contratação, salvo nos casos de hipóteses supervenientes e imprevisíveis que se constituam em óbice à contratação, as quais deverão ser devidamente justificadas pela Administração Pública.
- 9.3.** Os candidatos a que faz referência o subitem anterior poderão ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado.
- 9.4.** As descrições sintéticas das atribuições específicas dos cargos incluídos no presente processo seletivo constam no Anexo III deste Edital.
- 9.5.** O prazo para recurso se dará entre as 12h e 23h59 do dia 01 de julho de 2024, por meio de link a ser disponibilizado no site <https://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/>. Não serão aceitos recursos fora da data estabelecida.
- 9.6.** Para o candidato que já possui um contrato com a FME e venha a assumir um novo contrato, será considerado o mais antigo para efeitos de contagem de tempo de vigência.
- 9.7.** É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, na forma do inciso XVI do artigo 37, da CRFB/88.
- 9.8.** O não atendimento a quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, na forma e prazos estabelecidos em quaisquer das fases, importará na eliminação da participação do candidato no processo seletivo.
- 9.9.** A Administração Pública consultará os antecedentes criminais dos candidatos convocados por meio do sítio eletrônico <https://atestadodic.detrn.rj.gov.br/>, se reservando ao direito de rescindir a qualquer tempo o contrato caso seja identificada alguma irregularidade.
- 9.10.** A validade do processo seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, admitida uma prorrogação por 12 meses.
- 9.11.** As contratações de que trata o referido edital serão efetuadas por tempo determinado pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida uma ou mais prorrogações por igual ou inferior período, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.
- 9.12.** Caberá ao candidato inscrito o acompanhamento dos resultados do processo seletivo e a manutenção da atualização do seu telefone, endereço e endereço eletrônico junto à FME, na Rua Visconde do Uruguai, nº 414 – Centro – Niterói – RJ.
- 9.13.** As contratações por prazo determinado efetuadas por meio deste Processo Simplificado regem-se exclusivamente pela Lei Municipal nº 3378/2018, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
- 9.14.** O pessoal contratado com base neste Processo Simplificado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõem o §13 do Art. 40 e o Art. 201 da Constituição Federal, e a Lei Federal nº 8213/1991.
- 9.15.** O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á nos termos do § 8º do art. 1º e do art. 24 da Lei Municipal Nº 3378/2018.
- 9.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada através de Ato do Presidente da FME.

ANEXO I

REQUISITO BÁSICO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE VAGAS	TIPO DE VAGA		
					AC	PCD	PP
Merendeiro	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.818,10	40 (quarenta) horas semanais	66	46	7	13

Recursos orçamentários:

Programa de Trabalho: 20.43.12.122.0145.4955

Natureza da Despesa: 31.90.04

Fonte de Recursos: 1.500.00

- O pessoal contratado por este Processo Seletivo receberá auxílio transporte e abono alimentação nas mesmas bases definidas para os servidores do Quadro Permanente da FME.

- Além da remuneração, o pessoal contratado para o cargo de Merendeiro fará jus ao adicional de insalubridade nas mesmas bases definidas para os servidores da categoria do Quadro Permanente da FME.

ANEXO II

TITULAÇÃO

TITULAÇÃO PARA O CARGO DE MERENDEIRO

AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos relacionados à manipulação de alimentos, de acordo com o item 4.6.7 do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação (Anexo) da Resolução nº 216/2004 da ANVISA	10 (dez) pontos por curso	20 (vinte) pontos
Cursos em área correlata na alimentação	05 (cinco) pontos por curso	10 (dez) pontos
Efetivo exercício profissional na área	05 (cinco) pontos por ano completo trabalhado	70 (setenta) pontos
Número máximo de pontos		100

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Merendeiro:

- Preparar as refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;
- Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
- Distribuir as refeições preparadas servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais;
- Requisitar material e mantimentos, quando necessários;
- Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- Proceder à limpeza, lavagens e guarda de pratos e utensílios de copa e cozinha;
- Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha de forma a evitar proliferação de insetos;

- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos equipamentos e instrumentos que utiliza;
- Executar outras atribuições afins.

ANEXO IV CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26/06/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 12H DO DIA 26/06/2024 ATÉ 23H59 DO DIA 29/06/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	01/07/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	DE 12H DO DIA 01/07/2024 ATÉ 23h59 DO DIA 01/07/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PCD E DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	02/07/2024
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PCD E DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	03/07/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PCD	03/07/2024
SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (PPP) E DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PCD	03/07/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	05/07/2024

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA FME Nº 927/2024

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da lei 531/1985, bem como inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria FME nº 33/2022 que designava Vanderléa de Nazareth Rodrigues da Costa Ramos, matrícula nº 11229106-0, para responder pela Direção Geral da UMEI Darcy Ribeiro.

Art. 2º - Designar a servidora Andreia Mello Rangel, Matrícula nº 11234103-0, para responder pela Direção Geral da UMEI Darcy Ribeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 215/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

Nomear AISLAN CESAR, a contar de 26/06/2024, para o cargo Assistente Administrativo, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº 2.104, de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.

PORTARIA FMS/FGA Nº 216/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

Nomear ALICE ARAUJO VALADAO, a contar de 26/06/2024, para o cargo Assistente Administrativo, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº 2.104, de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.

PORTARIA FMS/FGA Nº 217/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

Nomear ZULMIRA BARROS DOS SANTOS, a contar de 26/06/2024, para o cargo Assistente Administrativo, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº 2.104, de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.

PORTARIA FMS/FGA Nº 218/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

Nomear JANAINA DE MIRANDA HASSEL NASCIMENTO, a contar de 26/06/2024, para o cargo Assistente Administrativo, nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº 2.104, de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.

PORTARIA FMS/FGA Nº 219/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

Nomear DEISE DE JESUS COSTA MARTINS FARIAS, a contar de 26/06/2024, para o cargo Enfermeiro, nível superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº 2.104, de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.

PORTARIA FMS/FGA Nº 220/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

Nomear FABIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA, a contar de 26/06/2024, para o cargo Enfermeiro, nível Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº 2.104, de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.

PORTARIA FMS/FGA Nº 221/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

Nomear POLYANA LOUREIRO MARTINS, a contar de 26/06/2024, para o cargo Psicólogo, nível Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº 2.104, de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.

PORTARIA FMS/FGA Nº 222/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

Nomear CLARA SANTOS HENRIQUES DE ARAUJO, a contar de 26/06/2024, para o cargo Psicólogo, nível Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde (FMS), que foi instituído pela Lei nº 2.104, de 31 de outubro de 2003, tendo em vista sua aprovação e classificação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 001/2019, obedecendo ao resultado final publicado em 26 de novembro de 2021.

PORTARIA FMS/FGA Nº 223/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,